



# CAMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

## Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

### PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 43/2024

22  
JF

#### Relatório

O Projeto de Lei nº 43/2024 proposto pela Vereadora Sildete Assistete Socialvista redenominar logradouro público.

A proposição foi analisada por esta comissão que manifestou pela ilegalidade, conforme fls.14/18.

O Projeto de lei foi incluso na ordem do dia 02/12/2024 para votação do parecer desta comissão, nos termos regimentais. Contudo, o Vereador Éder Típura pediu vista dos autos, o que acarretou a retirada da proposição da pauta.

Posteriormente, em 03/12/2024, o Vereador Éder Típura apresentou a emenda nº 1 (fls.20/21) a fim de sanar a ilegalidade apontada no parecer desta comissão de fls.14/18.

Os autos retornam a esta comissão para reanálise.

É o essencial a relatar.

#### Fundamentação

Inicialmente, a proposição mostrava-se ilegal na medida em que buscava a redenominação de um logradouro público que homenageava pessoa física (Ana Rosa), de forma que encontrou óbice no art.8º, inc. III da Lei Municipal nº 2.614/17.

A emenda nº 1 apresentada pelo Vereador Éder Típura supre o vício apontada anteriormente, na medida que altera o art. 1º da proposição, sendo que ocorrerá a denominação de logradouro público (praça de frente ao CAIC), ou seja, uma praça que ainda não houve a denominação adequada, conforme se abstrai do Ofício nº 069/2024/SMOP (fls.21).

Assim sendo, desde que aprovada a emenda nº 1, o Projeto de Lei nº 43/2024 mostra-se constitucional e de acordo com a Lei Municipal nº 2.614/17.

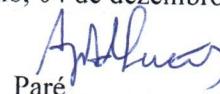
#### Redação Final

Em relação a Redação Final, o texto se mostra adequado e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 95/98, sem necessidade de emendas de redação.

#### Conclusão

Ante o exposto, nos termos do art. 88, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho, entendo que o Projeto de Lei nº 43/2024 é constitucional e legal, bem como possui redação adequada, assim como tramita de forma regimental, sendo meu parecer pela sua aprovção com emenda nesta Comissão.

Bom Despacho, 04 de dezembro de 2024.

  
Paré

Aparecida Adriana Lúcio  
Vereadora - Relatora

23  
M/

## ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 17:00 h (dezessete horas), realizou-se a Reunião da Comissão Parlamentar de **LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, convocada de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho, da qual tomaram parte os vereadores **Paré (Presidente)**, **Professor Éder Tipura** e **Pastor Alex**. No horário mencionado, deu-se início à presente reunião, sendo constatada a presença dos vereadores acima nominados, em número necessário para abertura da reunião e prosseguimento dos trabalhos. A Vereadora Presidente da Comissão passou imediatamente à Ordem do Dia:

**1) Discussão e Deliberação sobre o PL 40/2024**, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dá denominação a logradouros públicos novos, bem como altera denominação de logradouro público já existente e dá outras providências. A Relatora Vereadora Paré apresentou Parecer escrito pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E LEGALIDADE** da proposição, sem emenda, sendo o parecer aprovado por unanimidade, para prosseguimento do processo legislativo, com encaminhamento da proposição para as demais Comissões para deliberarem sobre o mérito do projeto.

**2) Discussão e Deliberação sobre o PL 43/2024**, de autoria da Vereadora Sildete Assistente Social que dá denominação a logradouro público e dá outras providências. Essa Comissão já havia aprovado parecer pela **ILEGALIDADE** da proposição. O parecer foi enviado a plenário para apreciação, sendo apresentada emenda pelo Vereador Professor Éder Tipura, retornando o mesmo, com a emenda, para análise da Comissão. Diante da emenda apresentada, a Relatora, Vereadora Paré, emitiu novo parecer, pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E LEGALIDADE** da proposição, com emenda, sendo o parecer aprovado por unanimidade, para prosseguimento do processo legislativo, com encaminhamento da proposição para as demais Comissões para deliberarem sobre o mérito do projeto.

**3) Discussão e Deliberação sobre o PLC 04/2024**, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que altera a Lei Complementar Municipal n.º 1.950 de 30 de dezembro de 2003 e dá outras providências. O Relator Vereador Professor Éder Tipura apresentou Parecer escrito pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E LEGALIDADE** da proposição, com emendas, sendo o parecer aprovado por unanimidade, para prosseguimento do processo legislativo, com encaminhamento da proposição para as demais Comissões para deliberarem sobre o mérito do projeto. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão declarou encerrada a reunião. Eu, Haroldo Celso de Assunção, Procurador Jurídico, lavrei a presente ata, que segue assinada por todos os presentes, colocando-a à disposição de todos os vereadores e da sociedade via sistema SAPL.

  
**Vereadora Paré (Presidente)**

  
**Vereador Professor Éder Tipura**

  
**Vereador Pastor Alex**